REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

Nº 581

= LEI Nº 866 DE 14 DE MAIO DE 1993 =

Institui gratificação para servidores colocados à disposição do Município.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os Servidores da união, do Estado ou de outros Municípios quando colocados à disposição do Município de Minas Novas e designados para o exercício de cargo de provimento em Comissão, farão juz a uma gratificação no valor igual à diferença de seu vencimento e o vencimento do cargo em comissão que ocupa neste Município.

Artº 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior somente será devido se o servidor for colocado à disposição deste Município com ônus para o órgão de origem.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Maio de 1993.

Minas Novas, 14 de Maio de 1993.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL